



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei nº 5 – 31 de dezembro de 1947**

Concede auxílios.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º-** Aos estabelecimentos, instituições benficiaentes, entidades, etc, existentes neste Município, abaixo discriminados, serão entregues os seguintes auxílios:

a – Posto de Puericultura	Cr\$ 20.000,00
b – Hospital – Asilo São Vicente de Paulo	Cr\$ 10.000,00
c – Patronato Agrícola “Santa Maria, desta Cidade	Cr\$ 5.000,00
d - Maternidade e Infância	Cr\$ 7.000,00
e - Associação São Vicente de Paulo, desta cidade	Cr\$ 3.000,00
f - Colégio Evangélico de Alto Jequitibá, de Presidente Soares	Cr\$ 5.000,00
g - Colégio Pio XI	Cr\$ 5.000,00
h – Escola Normal Santa Therezinha	Cr\$ 5.000,00
i – Biblioteca Pública Municipal	Cr\$ 3.000,00
j – Associação Sportiva Athletica	Cr\$ 5.000,00
k – Cantina do Grupo Escolar “Alfredo Lima”	Cr\$ 2.000,00

**Artigo 2º-** Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1948.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 31 de dezembro de 1947.

*Frei Joaquim de Faria  
Prefeito Municipal  
Joaquim Cabral  
secretário*